

Câmara Municipal de Bragança Paulista

46



Projeto de Lei n. 13/57

Assunto Dispõe sobre criação de uma escola mista no bairro do Caeté

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças e Cultura

3/6/57

Primeira Discussão Aprovado em 12-7-57

Segunda Discussão Aprovado - Sessão Ext - 12-7-57

Redação Final Aprovado - Ses. Ext - 30-7-57

Observações: Publicado no Bragança Paulista, em 6-7-957

Remetido ao Sr. Prefeito em 31-7-957

Secretaria da Câmara Municipal, em Lei nº 292/57



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 6 de março de 1957.

Nº 36/57.

Exmo. Sr.
Orlando Bernardi
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DOCUMENTO N.º 15

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 195

Para a devida apreciação por essa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de uma escola mista no bairro do Caetê, neste Município.

Como V. Excia. e os demais senhores Vereadores poderão verificar pela relação anexa, existem, naquele bairro, 30 crianças em idade escolar, sem o necessário estabelecimento de ensino primário.

A criação de mais uma escola será mais um passo dado na luta contra o analfabetismo em nosso Município, razão porque espero dos senhores Vereadores dêse nobre Legislativo, a aprovação do projeto de lei em foco, que será, também, uma demonstração da alta compreensão e patriotismo dos dignos Edis.

Nesta oportunidade, renovo a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, a afirmação de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13/57

3
J

Dispõe sobre criação de uma escola mista

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu pro -
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma escola mista no bairro do
Caetê, dêste Município, com a denominação de Escola Mista Muni -
cipal do Bairro do Caetê.

Parágrafo único - As despesas com a instalação e manuten -
ção da escola criada por esta lei, correrão por conta das verbas
próprias, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e Cultura
para os devidos fins.

Sala das Sessões. 31/5/1957

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

ESCOLA MUNICIPAL DO CAETE

Nº	NOME DO ALUNO	IDADE	NOME DO PAI
1	Antonia Vaz Pinto	9	Barbino Vaz Pinto
2	Francisca Vaz Pinto	7	" " "
3	Antonio de Paulo	9	José Garruino
4	Maria Rita	8	" "
5	Ofelia Rocha	12	Juvenal Rocha
6	Jandira Rocha	13	" "
7	Luiza Cardoso	10	Aparecido Cardoso
8	Benedicto Lima Filho	8	Benedito Lima
9	Antonia Lima	7	" "
10	José Cardoso	10	Antonio Cardoso
11	Izair Alves	7	Matheus Alves
12	Judith Alves	12	" "
13	Aracide de Campos	11	Ernesto Franco
14	Benedicta Nascimento	10	Porfirio Nascimento
15	Paulo F. Oliveira	10	Lázaro Oliveira
16	Luiz Oliveira	7	" "
17	Afariana Narcisa Oliveira	6	" "
18	Teresa de Almeida	13	Casimiro de Almeida
19	Maria Aparecida	12	" " "
20	Glorinha Valentini	10	Valencio Valentini
21	Flavio Valentini	9	" "
22	José Carlos	9	José Lopes
23	Ilda Guilherme	11	Moises Guilherme
24	Lucia Guilherme	8	" "
25	Maria Cristina Souza	8	Bento Souza
26	Aparecido dos Santos	8	Benedicto dos Santos
27	Lourdes Gorçan	8	José Gorçan
28	Margarida Gonçalves	13	Francisco Gonçalves
29	Maria Aparecida A.Silva	8	Benedicto A. Silva
30	Maria José	10	" " "

Bragança Paulista, 6 de março de 1957.



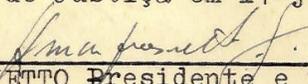
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

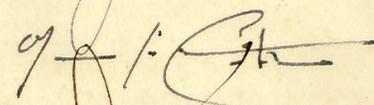
Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

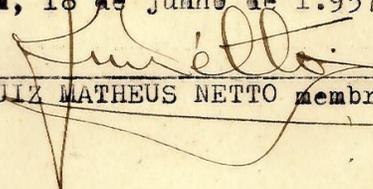
Parecer N.

O presente projeto é legal. Nada a opor quanto a sua aprovação.
Sala das Sessões da Comissão de Justiça em 14-junho-1957


A. MARQUES NETTO Presidente e relator.


De acôrde com o parecer do Presidente da Comissão de Justiça.

Em, 18 de junho de 1.957.


LUIZ MATHEUS NETTO membro da Comissão de Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Uada ha a opor a aprovação deste projeto.

Parecer - providente
27/6/57.

O projeto está investido das formalidades legais, quanto aos recursos para sua instalação e manutenção. Somos pela sua aprovação.

Julio Welch - 2-7-957
Membro

Dr. Haroldo
Cyrus Pires de Souza em 2-7-957



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Parecer da Comissão de Cultura etc.
O projeto é legal. Sou pela sua aprovação.

Sala da Comissão de Cultura em
03 de julho de 1957.

Luiz Mathews Netto
membro e Relator.

José João Almi

Membro do Conselho